

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO:0000086101/2025

NATUREZA: Prestação de serviços

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: Prestação de serviços para formação continuada dos servidores e professores de toda rede municipal de educação e cultura.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de prestação de serviços, **por meio de Dispensa de Licitação**, em razão do valor, para a formação continuada dos profissionais de educação, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DOS ANEXOS

Anexo I – Orçamento

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O objeto desta dispensa deverá atender as seguintes especificações:

ITEM	QUANT.	PRODUTO	DESCRIÇÃO
1.	1	Formação continuada, capacitação em, motivação profissional e saúde emocional, com módulos que trabalhem a Redução de estresse e regulação emocional, redução de crenças limitantes, melhorar a comunicação e	A formação e capacitação será realizada por módulos, aplicados em forma de encontros presenciais em cada uma das 9 (nove) unidades escolares do município, sendo 36 encontros, com 1(uma) hora de duração, o cronograma será definido pela secretaria municipal de educação.



PREFEITURA DE
GUAPÓ
2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

		relacionamento com alunos e colegas, resgate do propósito e motivação e construção de um ambiente escolar humanizado.	
--	--	---	--

5. JUSTIFICATIVA

Os desafios enfrentados pelos professores na atualidade vão além da infraestrutura e recursos, atingindo diretamente sua saúde emocional e motivação profissional. Enquanto soluções estruturais e econômicas são fundamentais, é essencial um olhar para a estrutura humana da instituição educacional.

Esta proposta visa atuar diretamente no indivíduo, oferecendo ferramentas práticas para redução do estresse, regulação emocional, reprogramação de crenças limitantes, melhoria na comunicação e resgate do propósito profissional, contribuindo para a construção de um ambiente escolar mais humanizado e produtivo.

Despertar no participante os recursos motivacionais, emocionais e comportamentais para um maior cuidado com o equilíbrio emocional e consequentes melhor desempenho de suas funções.

O perfil do palestrante a ser contratado será analisado pela equipe pedagógica da SME, de acordo com a linha de pensamento desta Secretaria e ainda baseado no notório conhecimento em PNL.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A aquisição objeto desse Termo de Referência tem amparo legal no art.75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Confira-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

(...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. O objeto de aquisição dessa dispensa de licitação constitui-se bem comum, aos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas devem ser empenhadas na rubrica 04.01.12.361.0009.2.032.3.3.90.39.48
8.2. O recurso financeiro destinando a aquisição será com- FUNDEB (Fonte 119.000).

9. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.
9.2. Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
9.3. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e válidos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade com o contido no Termo de Referência.
9.4. Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
9.5. Ultrapassada a fase de Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

10. PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/execução do objeto.
10.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.
10.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.10. Os valores apresentados na proposta serão fixos e irreajustáveis.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Será exigido do Fornecedor a ser contratado a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação:

- 11.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.1.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede do Fornecedor;
- 11.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede do Fornecedor;
- 11.1.5. Certidão de Regularidade com o FGTS;
- 11.1.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 11.1.7. Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspeitas);
- 11.1.8. Consulta ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas);

12. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DO OBJETO

- 12.1. A entrega dos serviços desta dispensa de licitação deverá ser realizada conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação de Guapó/GO, situada a Av. Mato Grosso Qd- 31 Lt- 06 Centro Guapó-GO, de segunda a sexta, das 07h às 11h e das 13h às 17h, Telefone (62) 3552-8019.

13. QUANTO AO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1. A entrega dos produtos desta dispensa de licitação deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, em remessa única, contados da data do envio da ordem de fornecimento;
- 13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 13.3. Os itens solicitados deverão ser entregues conforme a necessidade da administração pública através de Ordem de Fornecimento;
- 13.4. A Prefeitura poderá não adquirir a totalidade do quantitativo dos produtos previsto nesta licitação, o que fará segundo a necessidade real do momento, pois as quantidades a serem adquiridas estão sujeitas a variação;
- 13.5. Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade, caso o produto ofertado seja de baixa ou má qualidade, o Município poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

10.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, a empresa ficará desclassificada do certame.

10.6. A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital),

11.8. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.9. Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: **comprasguapocotacao@gmail.com**, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas em até 03(três) dias úteis subsequentes à publicação deste Termo de Referência no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Guapó/GO e deverá conter as seguintes informações:

10.9.1. As propostas deverão estar devidamente identificadas com o número do processo da dispensa.

10.9.2. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

10.9.3. Fazer menção ao número do Processo desta dispensa e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver e o respectivo endereço com CEP e a indicação do banco, a agência, códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

10.9.4. Descrição do objeto conforme Termo de referência;

10.9.5. Não sendo empresa estabelecida em Guapó, indicar nome do representante, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

10.9.6. Indicar o prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 30 dias;

10.9.7. Elaborar planilha com as especificações dos produtos, valores mensais e anuais, com todas as folhas rubricadas pelo responsável da empresa;

10.9.8. Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;

10.9.9. Preço Total, com até duas casas decimais após a vírgula.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades que forem entregues, com o prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota Fiscal, ou quando houver disponibilidade em caixa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora/Contratada.
- 14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento ou execução do objeto dessa dispensa de licitação.
- 14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedora/Contratada, o número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números da Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do bem fornecido/executado (marca, fabricante e procedência), a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total dos itens fornecidos, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a data do seu fornecimento.
- 14.4. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal ou Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 15.2. Deste Termo de Referência será iniciada a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal ou Fatura.
- 14.5. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Fornecedora/Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Adquirente para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

15. SANÇÕES

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta dispensa de licitação, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

16. CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 16.2. Os preços são fixos e irreajustáveis, pois a Contratada deverá fazer a entrega dos produtos de forma imediata quando solicitada. Desta forma não há razão se falar em reajusta de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.



PREFEITURA DE
GUAPÓ
2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 16.3. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis a prestação dos serviços objetos desta Licitação.
- 16.4. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.
- 16.5. Na aplicação desta dispensa de licitação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.
- 16.6. Fica eleito o foro da Comarca de Guapó ou outro que venha a ser definido, por substituição, por determinação do TJ-GO, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guapó (GO), 20 de março de 2025.

Franklin Rodrigues Guimarães
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 021/2025.